

Inspeção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 4136/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2006 do inspector-geral do Trabalho:

Licenciada Graziela de Jesus Queimado Valente Inácio, inspectora-adjunta especialista principal do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — nomeada definitivamente, precedendo reclassificação profissional, na categoria de inspectora do mesmo quadro, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2006, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Rectificação n.º 255/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão e para os devidos efeitos se rectifica o n.º 7 do aviso n.º 1203/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2006. Assim, onde se lê:

«7 — Local de afixação — a relação de candidatos admitidos ao concurso é afixada nos locais abaixo mencionados, bem como a lista de classificação final, a qual será ainda publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho»

deve ler-se:

«7 — Local de afixação — a relação de candidatos admitidos ao concurso é afixada nos locais abaixo mencionados, bem como a lista de classificação final, a qual será ainda publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Avenida Manuel da Maia, 58, rés-do-chão, Lisboa;
Avenida António Serpa, 32, rés-do-chão, Lisboa.»

6 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 4137/2006 (2.ª série). — *Delegação de poderes de representação no vogal do conselho directivo licenciado José Manuel Pinheiro da Silva e Sá (PA/PS e PAPI).* — 1 — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, deogo no vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Manuel Pinheiro da Silva e Sá os poderes que me são conferidos pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea a), dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, para, no respectivo nome e interesse, representar o mesmo organismo na outorga dos contratos de concessão de incentivos financeiros para apoio ao investimento e à criação de postos de trabalho, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada (PAIPS), e de incentivo financeiro para apoio ao investimento, no âmbito do Programa de Apoio à Primeira Infância (PAPI).

2 — Por força do presente despacho, que produz efeitos imediatos, e do preceituado no artigo 137.º do citado Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente que se insiram nos poderes de representação ora delegados.

6 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro

Despacho n.º 4138/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — No uso dos poderes conferidos pelo artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 316/2000, de 7 de Dezembro, e com base nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as seguintes competências, previstas no artigo 25.º do mesmo decreto-lei, e subdelego as restantes:

1 — No director do Núcleo de Comunicação e Apoio ao Atendimento, em regime de substituição, licenciado José Diegues de Carvalho, competência para:

1.1 — Autorizar, no âmbito dos serviços da sua competência, despesas com a aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros e serviços até € 250;

1.2 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação do plano e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados, desde 23 de Maio a 11 de Outubro de 2005, todos os actos praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

20 de Janeiro de 2006. — A Directora da Unidade de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, *Adélia da Conceição dos Santos Magro Ribeiro Janicas*.

Despacho n.º 4139/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — A directora da Área Funcional de Contribuintes do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro, no uso da autorização que lhe foi concedida pelo despacho n.º 25 195/2005, do director do Centro Distrital, de 18 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Dezembro de 2005, subdelega:

1 — Na assessora Maria Emília Félix de Almeida Ferreira competência para:

1.1 — Assinar as declarações de situação contributiva requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito em que o Centro Distrital exerce a sua jurisdição, e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

1.2 — Assinar certidões, incluindo as de dívida, para fundamentar a sua exigência judicial, bem como emitir outras declarações respeitantes aos contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Participar ao IGFSS as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária através do envio da respectiva certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva;

1.4 — Assinar, no âmbito das competências ora delegadas, com aposição do selo branco em uso neste Centro Distrital;

1.5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do âmbito do respectivo serviço, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis e directores ou presidentes de direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos;

1.6 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos praticados pela assessora supra-referida a partir de 23 de Maio de 2005, no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de Fevereiro de 2006. — A Directora da Área Funcional de Contribuintes, *Maria Isabel Dias Pereira Valente*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Despacho n.º 4140/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do ISS, nomeadamente pela deliberação n.º 1459/2005, de 20 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, deogo e subdelego, com a faculdade de subdelegação:

1 — Na directora do Núcleo de Intervenção Social, licenciada Maria Luísa Alves Nogueira Costa Lopes, a competência para, no âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Visar os planos de férias;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como alterações aos planos aprovados, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito do respectivo Núcleo;

1.5 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, Secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos;